



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.15-SAS**

**PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Potengi/CE, através da Secretaria da Ação Social, por intermédio da senhora gestora, Antônia Claudiana Santos Veriato, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estará realizando Chamamento Público objetivando a convocação de empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal, adiante denominada apenas como Instituição Financeira, com vistas à seleção e possível contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em terreno pertencente ao Município, nas condições fixadas neste edital e será regido pela Instrução Normativa nº 42, de 15 de outubro de 2021 e Resolução CCFGTS nº 723, de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal 14.118/2021 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

**GLOSSÁRIO:** Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Caixa Econômica Federal;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potengi;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.
- h) Instituição Financeira: Banco responsável pela contratação dos serviços de engenharia;

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

<b>OBJETO:</b>	<b>CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL À MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS À SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO) PARA EXECUTAR A</b>
----------------	---



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



	<b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, NO ÂMBITO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE</b>
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	Secretaria de Ação Social
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Qualificação Técnica
<b>MODALIDADE</b>	Chamamento Público
<b>INICIO DA SESSÃO</b>	18 de julho de 2023, às 10h00min.
<b>ENDEREÇO</b>	Rua: Jose Edimilson Rocha, nº 135, Bairro: Centro, Potengi-CE

Compõe - se o presente Edital das partes I e II, conforme as definições a seguir:

**PARTE I:** condições para competição, julgamento e adjudicação;

A parte I do presente edital estabelece os requisitos e critérios necessários para a competição, julgamento, adjudicação e formalização de contrato.

**PARTE II:** Especifica os Anexos do Presente Edital.

Anexo I - Declaração Unificada;

Anexo II - Manifestação de Interesse.

Anexo III - Termo de Seleção.

Anexo IV - Declaração Autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito.

Anexo V - Carta de Credenciamento/Termo de Renúncia.

Anexo VI - Atestado de Vistorias dos Terrenos

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL À MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS À SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO) PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, NO ÂMBITO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



e seus Anexos, e, em obediência, devendo a licitante vencedora está apta para desenvolver todas as atividades descritas no ANEXO I ao ANEXO VI, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, quando for necessário, e ainda nas condições e características a seguir descritas:

1.3. Imóvel urbano, conforme escritura pública nº 3306, com área de 6.677,00 m<sup>2</sup>, localizado na Vila Prado, Estrada do Brejo, Potengi, Estado do Ceará, objeto da matrícula nº 915, Livro 01, Ficha 01, registrada no Cartório de Imóveis, Tabelionato de Notas, Distrito Judiciário da Comarca de Potengi/CE.

1.4. Para execução estimada de 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais de, no mínimo, 42m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados) de área total, devendo todas as unidades possuir 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa, com valor por unidade habitacional não superior a R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

1.5. Deverá ser executada pela empresa selecionada a infraestrutura do loteamento, correspondente às seguintes obras: serviços de terraplanagem deixando o terreno em cota previamente estipulada, nivelção do terreno, abertura das ruas, pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, concreto e/ou asfáltica, rede de águas pluviais, meio fio com passeio (conforme padrão de calçadas do Município), rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável, esgotamento sanitário, sinalização vertical e horizontal, licenciamento ambiental e a individualização dos terrenos, dentro das condições e regras exigidas pelo Programa.

1.6. A Lei Municipal nº 466/2023 de 28 de fevereiro de 2023, estabelece para fins de autorização da construção das unidades habitacionais o terreno para essa finalidade, bem como com a definição dos critérios de seleção dos mutuários e competente contrapartida a ser revertida ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

## **2. DA BASE LEGAL:**

2.1. Pela Instrução Normativa nº 42, de 15 de outubro de 2021 e Resolução CCFGTS nº 723, de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal 14.118/21 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

## **3. DO ACESSO AO EDITAL, CADASTRO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: [www.potengi.ce.gov.br](http://www.potengi.ce.gov.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Jose Edimilson Rocha, nº 135, Bairro: Centro, Potengi-CE

## **4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4.1. DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 18 de julho de 2023, às 10h00min.

## **5. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

5.1. Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

5.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

8.4. A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

8.5. Não serão aceitos construtores pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

8.6. É vedada a participação na presente seleção a empresa:

- I. Cujo objeto do contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;
- II. Subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública em qualquer unidade federativa;
- V. Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

9.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, no endereço supracitado, ou via e-mail da Comissão Permanente de Licitação [licitapotengi@hotmail.com](mailto:licitapotengi@hotmail.com) devendo ser imediatamente comunicado ao(a) Presidente da Comissão.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 10. DOS ENVELOPES

10.1 Os documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, lacrados, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes dizeres, conforme modelos abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE  
CHAMAMENTO PÚBLIC N.º .....  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE:



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**(identificação do licitante)**

**CNPJ sob nº.:**

10.2. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, em separado dos envelopes, através do CNPJ, contrato social, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante, devendo ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

10.3 A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.

10.4. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de habilitação e as propostas de preços de mais de um licitante, não sendo permitido, contudo, a representação de mais de um licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, ainda que munido de procuração, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

#### **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".**

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

11.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.1.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.1.4. Caso na autenticação conste expressamente que está se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

11.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade dele através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

11.1.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

11.1.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

11.1.8. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados e de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

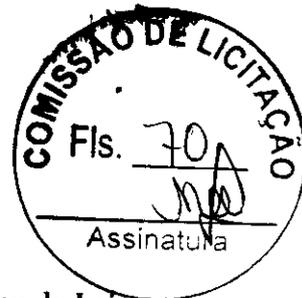
**12.1. A HABILITAÇÃO FAR-SE-Á COM A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADIANTE RELACIONADOS, DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

### **12.1.1 RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples-exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de Identidade (com foto) do(s) sócios).
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

### **12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;  
e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

**12.1.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

a.1) Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, comprovada através do Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante:

c.1) Índice de Endividamento Total (IET):

$$\text{IET} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

c.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

c.3) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,50$$

c.4) Os índices apurados são justificados pela necessidade de superávit econômico-financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir,



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame e ainda tendo em vista a relevância do serviço público objeto desta licitação, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços;

c.5) Os índices de que trata este subitem serão calculados pela proponente com assinatura de seu responsável.

d) Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional do contador comprovado seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

e) O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

f) Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

g) O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

h) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

i) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

j) No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

#### **12.1.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Deverá ser apresentada também Certidão de Registro de Pessoa Física Responsável Técnico pela Licitante;

b) As empresas que forem sedias em outra jurisdição, consequentemente inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CE ou CAU/CE, em conformidade com que dispõe a lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA;

##### **12.1.4.1 - Capacitação Técnica Operacional:**

a) Comprovação da empresa proponente de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, ou seja, no mínimo 3.000,00m<sup>2</sup> ou 26 unidades residenciais com área mínima de 42,00 m<sup>2</sup> cada, executadas em um único acervo de conjunto habitacional de residências térreas com o objeto da



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



licitação, através de acervo técnico.

a.1) Somente será aceito acervo técnico de obra atestado pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e/ou Casa Verde e Amarela.

a) Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira – Caixa Econômica Federal a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público, conforme ANEXO IV.

c) Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.

d)

e) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

f) Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO VI, expedido pelo licitador e/ou a Empresa que optar por não fazer a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO que tem ciência de todas as informações técnicas necessária para execução dos serviços.

#### **12.1.4.2 Capacitação Técnica Profissional:**

a) Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa proponente, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item 12.1.4.1, a e a.1, devendo ser o mesmo profissional que fez a visita técnica conforme o Atestado de Visita fornecido pelo Município.

12.1.5. No caso em que a empresa optar pela **não realização da visita** técnica a mesma deverá cumprir com as mesmas obrigações contidas no item 12.1.4.1, subitem f.

12.1.6. A realização da visita deverá ser feita impreterivelmente em até 50 (dias) dias após a oficialização do Termo de Seleção pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário do Município estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação.

12.1.7. Comprovação de que o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada.

d) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

e) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente.

#### **12.1.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

12.1.8.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

12.1.8.2 Declaração que até a presente data não foi declarada inidônea;

12.1.8.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo a ser fixado nos anexos do Edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

12.1.8.4 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

12.1.8.5 Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme o ANEXO I.

12.1.8.6 Declaração da proponente informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

g) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;

h) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;

i) Declaração da proponente concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica Federal e do Município, conforme o ANEXO I.

12.1.9 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão.

12.1.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior,



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.1.12 A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

### **13. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO**

13.1A análise Técnica da Documentação de Habilitação e Credenciamento que será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação do Município de Potengi/CE, designada pela Portaria nº 01/08/2022-07, de 01 de agosto de 2022, com o apoio do Técnico do Engenheiro Civil, Francisco Igor Rodrigues, matrícula funcional nº 2424, contrato nº 24/2023, matrícula: CREA/CE: 356748, RNP: 0620417323, que deferirá ou indeferirá o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo uma Ata de Julgamento da Análise de Documentações em um prazo de até 15 dias a contar da abertura dos envelopes.

### **14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. A presente Licitação no procedimento auxiliar, Chamamento Público, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação ocorrerá em ato público, no dia, hora e local previstos neste Edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

14.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo.

14.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, constarão obrigatoriamente da ata circunstanciada.

14.5. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

14.6. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

14.7. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos licitantes inabilitados de seus envelopes de proposta de preços lacrados.

14.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.9. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa ou o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à divulgação do resultado do julgamento.

14.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**15. DA SELEÇÃO DA EMPRESA E DO JULGAMENTO:**

15.1. Dos critérios de julgamento referentes à habilitação:

15.1.1. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar os documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, com auxílio e parecer do setor de engenharia do município, de cada licitante.

15.1.2. A habilitação será julgada com base nos documentos apresentados, sendo considerados HABILITADOS os licitantes que cumprirem todas as exigências contidas no item 12 deste Edital.

15.2. Dos critérios de julgamento referentes:

15.2.1 A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 12 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

15.2.2 Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela ou ainda que sejam atestados emitidos pela própria Caixa Econômica Federal:

- a) Acervos cuja soma seja de até 3.000,00m<sup>2</sup> - 00 (zero) pontos;
- b) Acervos cuja soma seja de 3.000,01 m<sup>2</sup> à 30.000,00m<sup>2</sup> - 02 (dois) pontos;
- c) Acervos cuja soma seja de 30.000,01 à 45.000,00m<sup>2</sup> - 04 (quatro) pontos;
- d) Acervos cuja soma seja de mais de 45.000,01m<sup>2</sup> à 65.000,00m<sup>2</sup> - 06 (seis) pontos;

e) Acervos cuja soma seja de mais de 65.000,01m<sup>2</sup> - 08 (oito) pontos.

a) Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) - Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitatte certificação ISO/9001:

15.2.b.1 PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001 - 5 (cinco) pontos;

15.2.b.2 Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;

15.2.b.3 Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;

15.2.b.4 Somente PBQP-H Nível C - 2 (dois) pontos;

15.2.b.5 Somente PBQP-H Nível D - 1 (um) ponto.

c) - Quanto ao sistema construtivo proposto:

15.2.c.1 Sistema convencional com alvenaria de tijolos cerâmicos comuns e estrutura de concreto armado feito no local - 1 ponto;

15.2.c.2 Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos- 2 pontos;

15.2.c.3 Sistema convencional de paredes de concreto moldado in loco - 3 pontos

15.3- Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

15.4- No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de acervos na construção de obras de natureza residencial de interesse social do Programa Casa Verde e Amarela e/ou Minha Casa Minha Vida, levando em consideração o somatório de todos os acervos apresentados.



15.5- Se persistir o empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

15.6 O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III, desta Chamada Pública, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

15.7 Transcorrido o prazo do item 15.3 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

#### **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

16.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao (à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potengi, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

16.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor. O licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital

17.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.4. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de Potengi, poderá a qualquer momento, realizar diligência à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possua(m) aptidão para execução dos serviços, objetivando, com isso, a boa e correta entrega do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

#### **18. DO CONTRATO**



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



18.1 A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira indicada e/ou Caixa Econômica Federal – CEF.

18.2 Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

18.3 A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação pela instituição financeira ou Caixa Econômica Federal – C.E.F. A contratação dependerá da aprovação destas, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa de Habitação Social e/ou Casa Verde e Amarela.

### **19. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. As condições de execução e os serviços executados pela Contratada, serão vistoriadas continuamente pela Prefeitura Municipal de Potengi/CE e Caixa Econômica Federal, a seu critério, durante a vigência do contrato.

19.2. A empresa selecionada deverá protocolar a proposta contendo a documentação e dar ingresso ao projeto junto à instituição financeira em no máximo 90 (noventa) dias após a oficialização do Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação do Município.

19.3. Fi  
ndo o prazo estipulado no item acima, não cumprindo a empresa as exigências do Município ou da instituição financeira, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e, assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

19.4. O  
prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, a partir da autorização de início das obras. *Alcides*

### **20. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

20.1. Conforme Contrato estabelecido entre a empresa de engenharia credenciada e a Instituição Financeira.

### **21. DO VALOR, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

21.1. Os valores, reajuste ou pedido de reequilíbrio econômico financeiro, seguirá os preceitos dos programas e do contrato firmado com a Instituição financeira;

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Conforme Contrato estabelecido entre a empresa de engenharia credenciada e a Instituição Financeira.

### **23. DA ANTICORRUPÇÃO**

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º



para a execução do contrato de prestação de serviços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. Conforme Contrato estabelecido entre a empresa de engenharia credenciada e a Instituição Financeira.

#### **25. DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, e pelo município de Potengi, Ceará, que nesse caso, se dará pelo Engenheiro Civil fiscalizador, Francisco Igor Rodrigues, matrícula funcional nº 2424, contrato nº 24/2023, matrícula: CREA/CE: 356748, RNP: 0620417323, especialmente designado para este fim pelo município.

25.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

25.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de serviço inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

25.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao serviço do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **26. DAS PENALIDADES.**

26.1 Conforme Contrato estabelecido entre a empresa de engenharia credenciada e a Instituição Financeira.

#### **28. DA ANULAÇÃO**

28.1. A Prefeitura Municipal de POTENGI, declarará a nulidade da seleção, impedido os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na licitação.

#### **29. DO EVENTO CONTINUADO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

29.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser extinto em nas condições estabelecidas em contrato pela Instituição Financeira

#### **30. DA RESCISÃO.**

30.1. A rescisão do contrato a ser celebrado poderá ocorrer por condições descumpridas nas condições estabelecidas em contrato pela Instituição Financeira



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



### **31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

31.1. A seleção somente terá eficácia se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

31.2. Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, os projetos deverão ter recebido aprovação final, inclusive pelos demais órgãos competentes.

31.3. Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

31.4. Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas no Programa de Habitação indicado.

31.5. Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a Comissão Especial de Julgamento preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.

31.6. O Município de Potengi poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público justificado até a data de seleção, sendo absolutamente vedado tal ato, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto, após o projeto ter ingressado junto a instituição financeira que procederá a análise do projeto, controle, fiscalização de execução e liberação dos recursos para o financiamento do empreendimento, sob pena de ressarcimento de todos os investimentos já despendidos pela empresa vencedora.

31.7. A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

31.8. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

31.9. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Potengi/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

31.10. É vedada a participação de servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Potengi, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

31.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

31.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



31.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

31.14. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao(a) Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitação. A resposta do(a) Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: licitacao@potengi.ce.gov.br.

### **32. DO FORO**

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Potengi - Estado do Ceará.

Potengi – Ceará, 29 de junho de 2023.

*Antônia Claudiana Santos Veriato*

**Antônia Claudiana Santos Veriato**  
Secretária de Assistência Social



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



### DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação  
Município de Potengi, Estado do Ceará  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023  
Razão Social e CNPJ:  
Endereço:

1. DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não se emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
3. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.
4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município. Declaramos, para os devidos fins, que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):
  - a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
  - b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
5. Declaramos que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



6. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....,

de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa  
Nome do Responsável Legal da Empresa Carimbo do CNPJ da empresa

*Assinado*



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



À  
Comissão Especial de Julgamento  
Município de Potengi, Estado do Ceará  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, vem manifestar junto ao Município de Potengi, Estado do Ceará, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2023, no âmbito dos programas de habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular.

Declara que aceita as condições da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2023 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 6 do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa  
Nome do Responsável Legal da Empresa Carimbo do CNPJ da empresa



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, na Sala de Licitação, localizada à Rua, no Município de Potengi/ce, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora ....., com fundamento na Lei Federal nº 14.118, de 12/01/2021 concomitante a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação das propostas apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../2023 por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, declara selecionada a empresa ..... (identificação e qualificação completa da empresa classificada em primeiro lugar):

ORDEM DE CLASSIF.	EMPRESA CLASSIFICADA
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta termo a declaração de seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município, junto a instituição financeira competente com vistas à contratação que será efetivada pela própria instituição financeira, para executar a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em terrenos determinados pertencentes ao Município.

**2. DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

2.2. A classificação das empresas construtoras indicadas no presente termo, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.3. A empresa selecionada deverá protocolar e dar ingresso ao projeto junto a Instituição Financeira, a proposta contendo a documentação, em no máximo 90 (noventa) dias após a oficialização deste Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação da prefeitura.

2.4. Findo o prazo estipulado no item acima, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

2.5. Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente,



**POTENGI**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
 CNPJ: 07.658.917/0001-27



À  
 Comissão Especial de Julgamento  
 Município de Potengi, Estado do Ceará  
 Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO**

Pela presente declaração, a empresa denominada xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº ..... , sediada à Rua ..... , ..... , na cidade de ..... , Estado do ..... , neste ato representado por ..... , inscrito(a) no CPF sob nº ..... e RG nº ..... , AUTORIZA a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Potengi/CE, para fins do processo de CCHAMAMENTO PÚBLICO nº /2023, qual o conceito ("rating") de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

..... de ..... de 2023  
 (Data da abertura da Proposta)

.....  
 Nome do Responsável Legal da Empresa Carimbo do CNPJ da empresa



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção.

2.6. Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficial o respectivo registro quando necessário.

2.7. Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de promover a rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal

### 3. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1. A Classificação das empresas realizada através do Chamamento Público nº , somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

### 4. DA SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1. Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamamento Público nº /2023

Potengi, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Antônia Claudiana Santos Veriato  
Secretária da Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal da Empresa CNPJ da empresa



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENÚNCIA**

À

Comissão Permanente de Licitações Município de Potengi, Estado do Ceará  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../2023

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº ....., a participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº /2022, instaurado pelo Município de Potengi. Na qualidade de representante legal da empresa , declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

..... de ..... de 2023  
(Data da abertura da Proposta)

.....  
Nome do Responsável Legal da Empresa Carimbo do CNPJ da empresa



**POTENGI**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
 CNPJ: 07.658.917/0001-27



**ATESTADO DE VISTORIAS DOS TERRENOS**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../2023

Pela presente declaração, a empresa denominada ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... sediada à Rua ..... na cidade de ..... Estado do ..... neste ato representado pelo(a) engenheiro(a) nº ..... inscrito(a) no CPF sob nº ..... RG nº ..... e

CREA nº ..... DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../2023, que VISTORIOU os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos:

Imóvel urbano, conforme escritura pública nº 3306, com área de 6.677,00 m<sup>2</sup>, localizado na Vila Prado, Estrada do Brejo, Potengi, Estado do Ceará, objeto da matrícula nº 915, Livro 01, Ficha 01, registrada no Cartório de Imóveis, Tabelionato de Notas, Distrito Judiciário da Comarca de Potengi/CE. Para execução estimada de 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais de, no mínimo, 42m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados) de área total, devendo todas as unidades possuir 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa, com valor por unidade habitacional não superior a R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

..... de 2023

.....  
 Nome do Engenheiro CREA nº .....